



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034

Email: saude.sj@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SEMSA/FMS

O Município de Silva Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde do Município de Silva Jardim/RJ, **torna público que receberá no período de 06 a 21 de dezembro de 2022, no horário de 10:00 às 16:00 horas, na Divisão de Controle Avaliação Auditoria e Planejamento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Silva Jardim, situada na Av. 08 de Maio, 534- centro Silva Jardim - RJ, propostas de credenciamento de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO**, que atendam a exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as leis de nº8.080/1990, Portaria 1.825/GM/MS de agosto de 2012, normas gerais da Lei 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Silva Jardim/RJ com base no art. 199, § 1º da Constituição Federal de 1988. Na Lei 8.080/90 e 8.666/93 com suas alterações, torna público que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO** de prestadores de serviços da área de **DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO**, da área privada, de qualquer natureza, que tenham interesse em prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar a rede municipal.

As siglas descritas ao longo do presente instrumento correspondem respectivamente:

SUS – Sistema Único de Saúde;

CEC – Comissão Especial de Credenciamento;

1 – DO OBJETO

1.1 – O PRESENTE Chamamento Público tem por objetivo credenciar e contratar prestadores de serviços de **DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO**, estabelecidos no Município de Silva Jardim/RJ, interessados em integrar o Sistema Único de Saúde.

1.2 – O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços constantes no anexo I, necessários à prestação da assistência à saúde a ser contratada.

1.3 – Os limites quantitativos indicados na tabela constante no anexo I são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execução individual mínima.

1.4 – Os serviços a serem contratados, serão remunerados por valores unitários na Tabela SUS de **DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO** em vigor na data da realização, atualmente estimado em R\$ R\$ 2.076.174,60 (dois milhões, setenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos) anual, com a possibilidade de acréscimo ou redução do quantitativo, no limite de 25%, na forma da Lei 8.666/93 – ART. 65.

1.5 – Todos os prestadores que comparecerem ao Chamamento Público e forem declarados habilitados serão convocados para integrar a rede de serviços de saúde da Secretaria Municipal de saúde e assistência Social de Silva Jardim/RJ – SEMSA/FMS de acordo com a demanda desta Secretaria.

1.6 – **A contratação visa atender toda a demanda ambulatorial e atenção básica do município de Silva Jardim, ficando o laboratório municipal responsável pela demanda de urgência e internação.**

1.7 – **A CONTRATADA** realizará coletas votantes nos postos fora do perímetro urbano do município;

1.8 – **O prazo máximo para entrega dos exames será de 15 (quinze) dias para exames de rotina e 30 (trinta) dias para exames histopatológicos;**



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034

Email: saude.sj@gmail.com

1.9 – Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em sistema de informação acessível a médicos e pacientes

1.10 – Serão designados pelo Secretário Municipal de saúde 03 (três) servidores da SEMSA/FMS para comporem a Comissão Especial de Credenciamento – CEC, os quais ficarão lotados na sede da Secretaria.

1.11 – As despesas decorrentes da presente contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária 10.302.0034.2.071.000.3.3.90.39.00.00.00 SEMSA/FMS.

1.12 – A distribuição de procedimentos por prestador dar-se-á conforme referência dada pela Central de Regulação SEMSA/FMS que adotará critérios técnicos levando sempre em consideração o serviço mais próximo à residência do paciente ou a opção de escolha do mesmo pelo serviço que melhor lhe convier ou em serviço que dispuser de vaga no momento da lotação do paciente. O número de procedimentos realizados poderá variar de acordo com a necessidade e demandada Central de Regulação de Exames e Procedimentos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 O Edital de Credenciamento terá vigência de **15 (quinze dias)**, após publicação, podendo durante este período, ocorrer credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica que preencha as condições mínimas exigidas.

2.1.1 – O interessado, em querendo, poderá retirar o Edital completo no horário de 10h às 16h de 2ª à 6ª feira, junto a Secretaria Municipal de saúde e Assistência Social, sito à Avenida Oito de Maio nº 534 - Centro – Silva Jardim/RJ, bem como no site oficial deste Município. (www.silvajardim.rj.gov.br) na aba específica “Chamamento Público nº 000X/2022-SEMSA .

2.2 – Os estabelecimentos interessados em participar do presente Chamamento Público, integrantes ou não da rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde, deverão apresentar proposta por escrito, endereçada à secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Silva Jardim, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SEMSA/FMS

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

INTERESSADO:

CNPJ:

2.3 – Os interessados deverão entregar na Divisão de Controle Avaliação Auditoria e Planejamento/Secretaria Municipal de saúde e assistência Social, sito à Avenida Oito de Maio nº 534 – Centro – Silva Jardim/RJ no horário de 10:00h às 16:00h de 2ª à 6ª, conforme prazo estabelecido no Item 2.8, envelope contendo cópia autenticada na forma do Art. 32 da Lei 8.666/93 dos seguintes documentos:

2.3.1 – Ofício de apresentação

a) Especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos, discriminados conforme Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SUS em vigor;

b) Razão Social, nome fantasia, CNPJ, telefone, fax e e-mail do proponente;

c) Cópia da ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES;

d) Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;

e) Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal de serviços.

2.3.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) nos moldes do anexo III;

b) Cédula de Identidade e CPF do titular da empresa;

c) Registro comercial no caso de empresa individual;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034

Email: saude.sj@gmail.com

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Alvará de Funcionamento que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando a participação neste Chamamento Público.

2.3.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição Estadual ou Municipal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Estadual RJ;

f) Prova da regularidade relativa a Regularidade Social (CND do INSS) e Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS;

g) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei;

h) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. (os documentos emitidos pela Internet deverão ser apresentados em original.

2.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Inspeção Sanitária ou Relatório Técnico de Inspeção atualizado;

b) Certificado de Registro no respectivo Conselho Profissional;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica;

d) Identificação e Titularidade do profissional responsável;

e) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do art. 26 da Lei 8.080/90.

f) Relação de equipe médica e/ou técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe;

g) Declaração do quantitativo máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados;

h) Tempo máximo para primeira avaliação e tempo máximo para início dos procedimentos.

2.3.5 – DA REGULARIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA

* Os requisitos deste item estão elencados no respectivo termo de referência.

2.4 – A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

2.5 – Não será aceito fax ou protocolo de nenhum documento solicitado;

2.6 – Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 2.3, devendo todas as folhas serem numeradas sequencialmente, e rubricadas pelo representante legal do interessado.

2.7 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

2.8– Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem suas propostas no endereço informado no Item;

2.9 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034

Email: saude.sj@gmail.com

- a) A prova de capital mínima ou de patrimônio líquido no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de sua validade.
- d) As Declarações, cujos modelos se encontram no anexo II e III deverão ser firmadas pelo representante legal da proponente e juntada aos documentos acima referidos.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

4 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – O Chamamento Público será composto de exame a documentação e vistoria local.

4.2 – A análise será feita pela Comissão Especial de Credenciamento – CEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.3 – A CEC irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.

4.4 – A CEC, além do recebimento e exame da documentação e da análise para a habilitação do interessado, caberá em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes, conduzir as atividades correlatas.

4.5 – As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela área técnica, a realizar-se a qualquer tempo, após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

4.6 – serão também declarados inabilitados os interessados:

- a) Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Município, pelo órgão que o expediu.
- b) Disciplinantes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possui qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
- c) Terão o pedido de credenciamento indeferido quem não apresentar a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação desta Chamada Pública.
- d) Terão o pedido de credenciamento indeferido as empresas não estabelecidas no Município de Silva Jardim – RJ.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Para habilitação dos interessados serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) Atender integralmente as normas do SUS;
- b) Estar constituído como pessoa Jurídica;
- c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- d) Realizar, efetivamente os procedimentos ofertados;
- e) Dispor de capacidade instalada para atender a demanda referenciada pela SEMSA/FMS;
- f) Cumprir com todas as exigências contidas no termo de referência;

5.2 – O rol de equipamentos e adequações técnicas, não é exaustivo, mas meramente explicativo, podendo a CEC ou a equipe técnica estabelecida no item 4.5, indeferir o credenciamento por razões desde que fundamentadas na legislação vigente ou interesse público .



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034

Email: saude.sj@gmail.com

5.3- É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços contratados.

6.- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 – Analisada a documentação para a verificação do cumprimento das exigências do Edital, a SEMSA/FMS divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.

6.2 – Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CEC.

6.3 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.4 – O recurso será protocolado na CEC, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

6.5 – Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

6.6 – Não serão aceitos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.7 – Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.8 – Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.9 – Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

7 – DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 – Será efetivado o credenciamento e contratação dos serviços cujos nomes constarem no Edital de Homologação.

7.2 – Para o ato de credenciamento e contratação, os serviços habilitados constantes no Edital de Homologação devem, sob pena da perda da vaga em proveito de outros serviços que figurem ou não no mencionado Edital de Homologação, apresentar-se no prazo estabelecido em notificação ou convocação.

7.3 – O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de saúde quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

7.4 – As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas no Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado nos moldes do anexo IV.

7.5 – Os instrumentos de credenciamento e contratação serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da SEMSA/FMS.

7.6 – Todo o credenciamento ou contratação só poderá ser concluída após prévia vistoria técnica às instalações do credenciado para verificação da manutenção das condições de prestação dos serviços.

7.7 – O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social na defesa do interesse público.

7.8 – Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento e contratação de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas poderão ser preenchidas a critério da SEMSA/FMS.

8 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO, DA CONTATAÇÃO E DA AVALIAÇÃO GERAL

8.1 – A SEMSA/FMS realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034

Email: saude.sj@gmail.com

corretivas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado, "através da Comissão do POA/ DCAAP. A comissão do POA, terá inclusive membro do Conselho Municipal de Saúde, para acompanhamento dos serviços executados, para manutenção do Controle Social."

8.2 – O credenciamento e a contratação inicial terão validade de 12 meses e com a possibilidade de prorrogação contratual de até 60 meses, na forma da Lei 8.666/93 art. 57, §2º, para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustadas, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.

8.3 – O credenciamento e contratação poderão ser renovadas por igual período, ficando a renovação condicionada a avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias, até 60 meses conforme Lei 8666/93.

8.4 – A avaliação de que trata o Item 8.3, será feita mensalmente, após o efetivo início do atendimento através de planilha quantitativa, apresentada na reunião do POA e anexada ao processo de pagamento.

8.5 – Caberá a SEMSA/FMS junto com a área técnica específica desenvolver o instrumento de avaliação qualitativa dos serviços credenciados e da satisfação dos usuários.

8.6 – Critérios de Qualidade a serem considerados na avaliação da qualidade do prestador:

O processo de credenciamento e contratação envolve avaliação de todos os estabelecimentos em que serão realizados os procedimentos contratados e compreenderá uma avaliação físico funcional e a avaliação da qualidade dos procedimentos, que poderá ser repetida a qualquer momento durante a vigência do contrato, utilizando-se:

a) Padrões de conformidade em relação à capacitação técnica, gestão da atenção à saúde e gestão organizacional;

b) Indicadores do desempenho;

c) Satisfação do usuário com relação à agilidade no atendimento, igualdade de tratamento entre usuários do SUS, planos de saúde ou particulares, acolhimento e humanização, ambiência e expectativas em relação ao serviço.

8.7 – Os prestadores de serviço estarão sujeitos à avaliação física e funcional que será realizada quanto à qualidade das instalações, equipamentos e materiais, com emissão de parecer FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL, subdivididas nas etapas a seguir:

a) Acompanhamento de todo o processo de realização do procedimento desde o registro do paciente até o término do procedimento.

b) Visita as instalações do estabelecimento: serão analisados as instalações e a infraestrutura do local onde serão realizados os procedimentos contratados. Os espaços reservados à realização dos procedimentos devem atender a todos os critérios estabelecidos na ANVISA no que tange as salas de procedimentos, equipamentos, fluxos, sala de espera e ambientes mínimos, previsto na política de humanização do Ministério da saúde.

c) Da qualidade dos procedimentos (critérios sujeitos à avaliação técnica realizada mediante revisão de procedimentos)

1 – Identificação do paciente;

2 – apresentação dos resultados;

3 – Descrição da técnica/protocolo utilizado;

8.8 – Os serviços credenciados serão classificados em 03 (três) níveis (descrição abaixo) de acordo com o atendimento aos itens 8.6, 8.7:

a) Ótimo – atendimento aos critérios de 71% a 100%;

b) Bom atendimento aos critérios na faixa de 50% a 70% acompanhamento por 90 (noventa) dias e possibilidade de descredenciamento;

c) Péssimo – não atendimento aos critérios de 0% a 49%– descredenciamento.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2 – Multa de 30 % sobre o valor total contratado.

9.3 – As sanções poderão ser cumulativas e não excluem a possibilidade da rescisão unilateral do contrato.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034

Email: saude.sj@gmail.com

9.4 – A sanção estabelecida no inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, faculta a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMSA/FMS

- a) O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor Central de Regulação e da Divisão de Controle e Avaliação Auditoria e Planejamento /SEMSA/FMS, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública.
- b) Efetuar pagamento pelos serviços prestados até o 30° (trigésimo) dia após o recebimento da produção mensal (art. 40, XIV, da lei nº 8.666/96), cujas faturas, tempestivamente apresentadas pelo prestador de serviços de saúde, serão atestadas pela diretor(a) da Divisão de Controle Avaliação Auditoria e Planejamento, pelo(a) coordenador(a) da Central de Regulação do Sistema Municipal de Saúde e pelo coordenador (a) do Faturamento.
- c) O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida – pagar os valores constantes ao previsto de Edital – não transfere para a SEMSA/FMS, a obrigação de pagar os serviços ora acordados, conveniados ou contratado, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais, conforme parágrafo 1° e 2° , Artigo 5° da Portaria nº 1.286 de 26/10/93;
- d) Toda demanda será regulada pelo sistema SISREG.

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Exigir a documentação de identificação do beneficiário, procedendo atendimento somente aos encaminhamentos e liberações de serviços realizados pela contratante.
- c) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- d) Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- e) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício de pessoal a ser empregado na execução dos servidores descritos no Anexo I deste Edital, englobando todas despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- f) Arcar com todos os ônus necessários, material, estabelecimento, fiscal, previdenciário, trabalhista, civil e demais encargos relativos à completa prestação dos serviços, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, aos beneficiários ou à Administração, por seus técnicos habilitados e credenciados, nos locais de trabalho.
- g) Entregar no primeiro dia útil de cada mês planilha de produção, os BPAs devidamente preenchidos, as guias de marcação, cópias de documentos de identificação e de comprovante de residência dos pacientes atendidos, no DCAAP para controle, conferência e produção de faturamento.
- h) A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- i) Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034

Email: saude.sj@gmail.com

j) A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que diz respeito aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

11 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

11.1 – O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Por determinação legal, satisfeito integralmente os requisitos do presente Edital, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão prioridade de contratação;

12.2 – Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a SEMSA/FMS.

12.3 – A inobservância em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos e notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.5 – É de responsabilidade do interessado acompanhar informações e os resultados disponíveis na SEMSA/FMS ou divulgadas nos Diários Oficiais do Município e da União.

12.6 – Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela CEC e, em última instância, pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

12.7 – A Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social poderá editar Resoluções complementares versando sobre alteração dos requisitos técnicos necessários ao Termo de Referência.

13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Silva Jardim, 05 de dezembro de 2022.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
Portaria 458/2022

CRENCIAMENTO N° 003/2022 – SEMSA/FMS

PROCESSO N° 10768/2022

ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS EXAMES LABORATORIAIS

QUANTIDADE E VALOR ANUAL ESTIMADO

	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	V. UNITÁRIO	quant/mês	valor estimado/ mês	valor estimado/ ano
1	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20	R\$ 842,40
2	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	30	R\$ 60,30	R\$ 723,60
3	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50	R\$ 1.878,00
4	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	20	R\$ 72,60	R\$ 871,20
5	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	10	R\$ 65,50	R\$ 786,00
6	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
7	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
8	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10	R\$ 421,20
9	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10	R\$ 421,20
10	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	10	R\$ 18,50	R\$ 222,00
11	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20	R\$ 482,40
12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	250	R\$ 462,50	R\$ 5.550,00
13	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
14	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
15	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
16	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
17	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	20	R\$ 45,00	R\$ 540,00
19	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	160	R\$ 321,60	R\$ 3.859,20
20	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	60	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
21	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50	R\$ 2.106,00

22	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10	R\$ 241,20
23	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
24	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	20	R\$ 37,00	R\$ 444,00
25	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	350	R\$ 1.228,50	R\$ 14.742,00
26	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	350	R\$ 1.228,50	R\$ 14.742,00
27	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	350	R\$ 647,50	R\$ 7.770,00
28	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
29	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	500	R\$ 925,00	R\$ 11.100,00
30	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60	R\$ 883,20
31	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	10	R\$ 41,20	R\$ 494,40
32	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10	R\$ 421,20
33	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10	R\$ 421,20
34	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00	R\$ 2.208,00
35	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
36	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	60	R\$ 935,40	R\$ 11.224,80
37	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00	R\$ 4.212,00
38	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	60	R\$ 939,00	R\$ 11.268,00
39	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	350	R\$ 703,50	R\$ 8.442,00
40	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	200	R\$ 402,00	R\$ 4.824,00
41	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	30	R\$ 55,50	R\$ 666,00
42	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10	R\$ 241,20
43	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10	R\$ 421,20
44	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	250	R\$ 877,50	R\$ 10.530,00
45	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	600	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00
46	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
47	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60	R\$ 883,20
48	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,68	200	R\$ 1.536,00	R\$ 18.432,00
49	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60	R\$ 883,20
50	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20	R\$ 842,40
51	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60	R\$ 883,20
52	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10	R\$ 421,20
53	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	10	R\$ 22,50	R\$ 270,00
54	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20	R\$ 482,40

55	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10	R\$ 241,20
56	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
57	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10	R\$ 421,20
58	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	120	R\$ 222,00	R\$ 2.664,00
59	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	20	R\$ 28,00	R\$ 336,00
60	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	50	R\$ 92,50	R\$ 1.110,00
61	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
62	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	50	R\$ 100,50	R\$ 1.206,00
63	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	50	R\$ 100,50	R\$ 1.206,00
64	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	50	R\$ 206,00	R\$ 2.472,00
65	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	500	R\$ 1.755,00	R\$ 21.060,00
66	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10	R\$ 421,20
67	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	500	R\$ 925,00	R\$ 11.100,00
68	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	150	R\$ 2.286,00	R\$ 27.432,00
69	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00	R\$ 2.208,00
70	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	50	R\$ 221,00	R\$ 2.652,00
71	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	20	R\$ 313,00	R\$ 3.756,00
72	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
73	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	20	R\$ 131,00	R\$ 1.572,00
74	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	200	R\$ 3.048,00	R\$ 36.576,00
75	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53	20	R\$ 30,60	R\$ 367,20
76	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04	20	R\$ 60,80	R\$ 729,60
77	<u>02.02.01.079-1</u>	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 27,00	20	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
78	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	20	R\$ 129,60	R\$ 1.555,20
79	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50	R\$ 1.638,00
80	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60	R\$ 655,20
81	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60	R\$ 655,20
82	02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60	R\$ 655,20
83	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60	R\$ 655,20
84	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00	R\$ 3.276,00
85	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30	R\$ 327,60
86	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50	R\$ 1.638,00

87	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	50	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
88	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	20	R\$ 115,80	R\$ 1.389,60
89	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	80	R\$ 228,00	R\$ 2.736,00
90	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	80	R\$ 461,60	R\$ 5.539,20
91	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	80	R\$ 218,40	R\$ 2.620,80
92	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73	40	R\$ 109,20	R\$ 1.310,40
93	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	20	R\$ 82,20	R\$ 986,40
94	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	20	R\$ 129,60	R\$ 1.555,20
95	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	20	R\$ 106,20	R\$ 1.274,40
96	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	20	R\$ 152,20	R\$ 1.826,40
97	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	20	R\$ 94,60	R\$ 1.135,20
98	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	20	R\$ 161,80	R\$ 1.941,60
99	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	20	R\$ 132,60	R\$ 1.591,20
100	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
101	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,01	10	R\$ 180,10	R\$ 2.161,20
102	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66	20	R\$ 133,20	R\$ 1.598,40
103	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11	20	R\$ 182,20	R\$ 2.186,40
104	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51	20	R\$ 210,20	R\$ 2.522,40
105	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66	20	R\$ 133,20	R\$ 1.598,40
106	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	20	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
107	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	100	R\$ 153,00	R\$ 1.836,00
108	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60	R\$ 655,20
109	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30	R\$ 327,60
110	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30	R\$ 327,60
111	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11	10	R\$ 41,10	R\$ 493,20
112	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	50	R\$ 270,50	R\$ 3.246,00
113	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	600	R\$ 1.638,00	R\$ 19.656,00
114	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	600	R\$ 918,00	R\$ 11.016,00
115	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	700	R\$ 2.877,00	R\$ 34.524,00
116	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	700	R\$ 1.911,00	R\$ 22.932,00
117	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
118	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	10	R\$ 41,10	R\$ 493,20

119	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30	R\$ 327,60
120	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60	R\$ 655,20
121	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00	R\$ 3.276,00
122	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60	R\$ 655,20
123	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	20	R\$ 82,20	R\$ 986,40
124	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60	R\$ 655,20
125	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90	R\$ 982,80
126	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90	R\$ 982,80
127	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
128	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30	R\$ 327,60
129	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60	R\$ 655,20
130	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00	10	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
131	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00	10	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
132	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00	20	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
133	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
134	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
135	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
136	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00	10	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
137	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	10	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
138	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50	R\$ 1.110,00
139	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	20	R\$ 56,60	R\$ 679,20
140	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25	30	R\$ 277,50	R\$ 3.330,00
141	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	20	R\$ 301,20	R\$ 3.614,40
142	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	500	R\$ 8.210,00	R\$ 98.520,00
143	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	15	R\$ 203,25	R\$ 2.439,00
144	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30	R\$ 339,60
145	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20	R\$ 4.118,40
146	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	50	R\$ 462,50	R\$ 5.550,00
147	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00	R\$ 10.296,00
148	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50	R\$ 1.110,00
149	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	50	R\$ 141,50	R\$ 1.698,00
150	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	10	R\$ 2.984,80	R\$ 35.817,60
151	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20

152	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
153	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
154	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
155	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 9,67	10	R\$ 96,70	R\$ 1.160,40
156	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80	R\$ 6.177,60
157	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
158	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
159	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	70	R\$ 1.298,50	R\$ 15.582,00
160	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
161	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	10	R\$ 57,40	R\$ 688,80
162	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
163	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50	R\$ 2.226,00
164	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50	R\$ 2.226,00
165	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50	R\$ 1.110,00
166	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
167	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50	R\$ 1.110,00
168	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00	R\$ 444,00
169	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83	10	R\$ 58,30	R\$ 699,60
170	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
171	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
172	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50	R\$ 1.110,00
173	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
174	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	10	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00
175	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30	R\$ 339,60
176	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
177	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
178	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
179	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
180	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00	R\$ 492,00
181	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00	R\$ 660,00
182	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
183	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
184	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20

185	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
186	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
187	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
188	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
189	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20	R\$ 4.118,40
190	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	R\$ 18,55	100	R\$ 1.855,00	R\$ 22.260,00
191	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	100	R\$ 1.855,00	R\$ 22.260,00
192	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78	20	R\$ 155,60	R\$ 1.867,20
193	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	10	R\$ 97,10	R\$ 1.165,20
194	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	40	R\$ 742,00	R\$ 8.904,00
195	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55	40	R\$ 742,00	R\$ 8.904,00
196	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
197	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	20	R\$ 82,00	R\$ 984,00
198	02.02.03.071-7	RESPIRATORIO	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00	R\$ 4.452,00
199	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20	R\$ 4.118,40
200	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83	20	R\$ 56,60	R\$ 679,20
201	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	70	R\$ 770,00	R\$ 9.240,00
202	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
203	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	70	R\$ 1.187,90	R\$ 14.254,80
204	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
205	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	R\$ 18,55	40	R\$ 742,00	R\$ 8.904,00
206	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
207	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50	R\$ 6.678,00
208	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20	R\$ 14.414,40
209	02.02.03.082-2	ZOSTER	R\$ 17,16	40	R\$ 686,40	R\$ 8.236,80
210	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20	R\$ 4.118,40
211	02.02.03.084-9	SIMPLES	R\$ 17,16	40	R\$ 686,40	R\$ 8.236,80
212	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	70	R\$ 812,70	R\$ 9.752,40
213	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

214	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	70	R\$ 1.298,50	R\$ 15.582,00
215	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50	R\$ 1.110,00
216	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	R\$ 18,55	40	R\$ 742,00	R\$ 8.904,00
217	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
218	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	40	R\$ 742,00	R\$ 8.904,00
219	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20	R\$ 14.414,40
220	02.02.03.093-8	ZOSTER	R\$ 17,16	40	R\$ 686,40	R\$ 8.236,80
221	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20	R\$ 14.414,40
222	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
223	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	70	R\$ 1.187,90	R\$ 14.254,80
224	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
225	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	R\$ 18,55	70	R\$ 1.298,50	R\$ 15.582,00
226	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
227	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50	R\$ 2.226,00
228	02.02.03.081-4	RUBEOLA	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20	R\$ 14.414,40
229	02.02.03.082-2	ZOSTER	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
230	02.02.03.083-0	BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20	R\$ 4.118,40
231	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	40	R\$ 686,40	R\$ 8.236,80
232	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	70	R\$ 812,70	R\$ 9.752,40
233	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
234	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	70	R\$ 1.298,50	R\$ 15.582,00
235	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZ	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50	R\$ 1.110,00
236	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	R\$ 18,55	70	R\$ 1.298,50	R\$ 15.582,00
237	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
238	02.02.03.091-1	IGG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50	R\$ 6.678,00
239	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20	R\$ 14.414,40
240	02.02.03.093-8	ZOSTER	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
241	02.02.03.094-6	BARR	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
242	02.02.03.095-4	SIMPLES	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20	R\$ 14.414,40
243	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	20	R\$ 267,00	R\$ 3.204,00

244	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	70	R\$ 1.298,50	R\$ 15.582,00
245	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	70	R\$ 1.298,50	R\$ 15.582,00
246	02.02.03.099-7	MOLECULAR	R\$ 60,00	10	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
247	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30	R\$ 339,60
248	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00	R\$ 492,00
249	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
250	02.02.03.103-9	ESPECIFICA	R\$ 9,25	50	R\$ 462,50	R\$ 5.550,00
251	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
252	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	20	R\$ 35,40	R\$ 424,80
253	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	20	R\$ 35,40	R\$ 424,80
254	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
255	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	20	R\$ 3.369,60	R\$ 40.435,20
256	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10	20	R\$ 82,00	R\$ 984,00
257	02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30	R\$ 339,60
258	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30	R\$ 339,60
259	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
260	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
261	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77	100	R\$ 177,00	R\$ 2.124,00
262	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77	50	R\$ 88,50	R\$ 1.062,00
263	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30	R\$ 339,60
264	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50	R\$ 2.226,00
265	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
266	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	80	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
267	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	20	R\$ 267,00	R\$ 3.204,00
268	02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
269	02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
270	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	10	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
271	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
272	02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06	10	R\$ 130,60	R\$ 1.567,20
273	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG	R\$ 125,00	10	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
274	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00	10	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00

275	02.02.03.130-6	NOTURNA	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
276	02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R\$ 86,20	10	R\$ 862,00	R\$ 10.344,00
277	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50	R\$ 198,00
278	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	15	R\$ 45,60	R\$ 547,20
279	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	10	R\$ 30,40	R\$ 364,80
280	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	100	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
281	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50	R\$ 198,00
282	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50	R\$ 198,00
283	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50	R\$ 198,00
284	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	200	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
285	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00	R\$ 396,00
286	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50	R\$ 198,00
287	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50	R\$ 198,00
288	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50	R\$ 198,00
289	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	20	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
290	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00	R\$ 396,00
291	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50	R\$ 198,00
292	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50	R\$ 198,00
293	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	600	R\$ 2.220,00	R\$ 26.640,00
294	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00	R\$ 4.212,00
295	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00	R\$ 4.212,00
296	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00	R\$ 4.212,00
297	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	R\$ 244,80
298	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00	R\$ 444,00
299	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00	R\$ 444,00
300	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10	R\$ 241,20
301	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	30	R\$ 243,60	R\$ 2.923,20
302	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
303	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	50	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
304	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,02	10	R\$ 30,20	R\$ 362,40
305	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00	R\$ 444,00
306	02.02.05.014-9	CROMATOGRÁFIA)	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00	R\$ 444,00

307	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	R\$ 244,80
308	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00	R\$ 444,00
309	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	R\$ 244,80
310	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	10	R\$ 24,00	R\$ 288,00
311	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	R\$ 244,80
312	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	R\$ 244,80
313	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00	R\$ 444,00
314	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	R\$ 244,80
315	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	R\$ 244,80
316	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	10	R\$ 33,60	R\$ 403,20
317	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	R\$ 244,80
318	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	R\$ 244,80
319	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00	R\$ 444,00
320	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	R\$ 244,80
321	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	10	R\$ 44,40	R\$ 532,80
322	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	R\$ 244,80
323	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	R\$ 244,80
324	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	50	R\$ 627,00	R\$ 7.524,00
325	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	10	R\$ 125,40	R\$ 1.504,80
326	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	10	R\$ 146,90	R\$ 1.762,80
327	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	10	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
328	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72	10	R\$ 67,20	R\$ 806,40
329	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72	10	R\$ 67,20	R\$ 806,40
330	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72	10	R\$ 67,20	R\$ 806,40
331	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	10	R\$ 141,20	R\$ 1.694,40
332	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	10	R\$ 118,90	R\$ 1.426,80
333	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10	R\$ 1.441,20
334	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	10	R\$ 115,30	R\$ 1.383,60
335	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	10	R\$ 143,80	R\$ 1.725,60
336	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	50	R\$ 493,00	R\$ 5.916,00
337	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	30	R\$ 337,50	R\$ 4.050,00
338	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71	10	R\$ 117,10	R\$ 1.405,20
339	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	30	R\$ 304,50	R\$ 3.654,00

340	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	30	R\$ 346,50	R\$ 4.158,00
341	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	30	R\$ 333,60	R\$ 4.003,20
342	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15	10	R\$ 141,50	R\$ 1.698,00
343	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50	R\$ 1.842,00
344	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	100	R\$ 785,00	R\$ 9.420,00
345	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	60	R\$ 612,60	R\$ 7.351,20
346	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	60	R\$ 473,40	R\$ 5.680,80
347	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	60	R\$ 538,20	R\$ 6.458,40
348	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	50	R\$ 448,00	R\$ 5.376,00
349	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	60	R\$ 610,20	R\$ 7.322,40
350	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	80	R\$ 3.450,40	R\$ 41.404,80
351	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50	R\$ 1.842,00
352	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	50	R\$ 511,00	R\$ 6.132,00
353	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	50	R\$ 507,50	R\$ 6.090,00
354	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	10	R\$ 131,90	R\$ 1.582,80
355	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50	R\$ 1.842,00
356	02.02.06.033-0	(DHEAS)	R\$ 13,11	10	R\$ 131,10	R\$ 1.573,20
357	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	50	R\$ 521,50	R\$ 6.258,00
358	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	50	R\$ 655,50	R\$ 7.866,00
359	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50	R\$ 1.842,00
360	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	200	R\$ 1.752,00	R\$ 21.024,00
361	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	200	R\$ 2.320,00	R\$ 27.840,00
362	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	200	R\$ 1.742,00	R\$ 20.904,00
363	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10	R\$ 1.441,20
364	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10	R\$ 1.441,20
365	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10	R\$ 1.441,20
366	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10	R\$ 1.441,20
367	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10	R\$ 1.441,20
368	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10	R\$ 1.441,20
369	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	10	R\$ 84,30	R\$ 1.011,60
370	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	10	R\$ 121,50	R\$ 1.458,00
371	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06	10	R\$ 20,60	R\$ 247,20
372	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23	10	R\$ 22,30	R\$ 267,60

373	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
374	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	R\$ 244,80
375	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50	R\$ 1.878,00
376	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10	R\$ 421,20
377	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10	R\$ 241,20
378	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	10	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
379	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
380	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
381	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
382	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	10	R\$ 131,30	R\$ 1.575,60
383	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48	10	R\$ 134,80	R\$ 1.617,60
384	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,65	10	R\$ 66,50	R\$ 798,00
385	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	10	R\$ 175,30	R\$ 2.103,60
386	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	10	R\$ 41,10	R\$ 493,20
387	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	10	R\$ 88,30	R\$ 1.059,60
388	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	10	R\$ 586,10	R\$ 7.033,20
389	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10	R\$ 421,20
390	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97	10	R\$ 89,70	R\$ 1.076,40
391	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50	R\$ 1.878,00
392	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	10	R\$ 352,20	R\$ 4.226,40
393	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	10	R\$ 20,50	R\$ 246,00
394	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10	R\$ 421,20
395	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	10	R\$ 22,50	R\$ 270,00
396	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	R\$ 244,80
397	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	10	R\$ 41,10	R\$ 493,20
398	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
399	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
400	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
401	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10	R\$ 241,20
402	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10	R\$ 421,20
403	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50	R\$ 1.878,00
404	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
405	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50	R\$ 1.878,00

406	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	100	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
407	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	10	R\$ 133,30	R\$ 1.599,60
408	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	10	R\$ 133,30	R\$ 1.599,60
409	02.02.08.004-8	(DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00	R\$ 504,00
410	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00	R\$ 504,00
411	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	70	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
412	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00	R\$ 336,00
413	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	400	R\$ 2.248,00	R\$ 26.976,00
414	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62	10	R\$ 56,20	R\$ 674,40
415	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	50	R\$ 216,50	R\$ 2.598,00
416	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	15	R\$ 84,45	R\$ 1.013,40
417	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	10	R\$ 102,50	R\$ 1.230,00
418	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	10	R\$ 41,90	R\$ 502,80
419	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00	R\$ 336,00
420	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	10	R\$ 114,90	R\$ 1.378,80
421	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	10	R\$ 56,30	R\$ 675,60
422	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	10	R\$ 43,30	R\$ 519,60
423	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00	R\$ 336,00
424	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	10	R\$ 43,30	R\$ 519,60
425	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00	R\$ 336,00
426	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	15	R\$ 64,95	R\$ 779,40
427	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00	R\$ 336,00
428	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04	10	R\$ 50,40	R\$ 604,80
429	02.02.08.024-2	COLIFORMES	R\$ 5,62	10	R\$ 56,20	R\$ 674,40
430	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80
431	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90	R\$ 694,80
432	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	10	R\$ 43,30	R\$ 519,60
433	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	10	R\$ 43,30	R\$ 519,60
434	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80
435	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80
436	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMN	R\$ 6,56	10	R\$ 65,60	R\$ 787,20
437	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80

438	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10	R\$ 241,20
439	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01	200	R\$ 402,00	R\$ 4.824,00
440	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10	R\$ 241,20
441	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80
442	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80
443	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	10	R\$ 52,30	R\$ 627,60
444	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	10	R\$ 65,60	R\$ 787,20
445	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90	R\$ 694,80
446	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80
447	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90	R\$ 694,80
448	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70	10	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00
449	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10	R\$ 241,20
450	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80
451	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80
452	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80
453	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	20	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
454	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80
455	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70	10	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00
456	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS P. N. M. (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80
457	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80
458	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80
459	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80
460	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80
461	02.02.09.034-5	AMOSTRAS	R\$ 4,69	10	R\$ 46,90	R\$ 562,80
462	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69	10	R\$ 46,90	R\$ 562,80
463	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00	10	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
464	02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS	R\$ 160,00	10	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
465	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	10	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
466	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

467	02.02.10.021-9	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 144,24	10	R\$ 1.442,40	R\$ 17.308,80
468	02.02.10.022-7 -	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 168,48	10	R\$ 1.684,80	R\$ 20.217,60
469	02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 180,00	10	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
470	02.02.11.001-0	TARDIO)	R\$ 8,80	10	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
471	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
472	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
473	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00	R\$ 660,00
474	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	10	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
475	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	10	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00
476	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00	R\$ 660,00
477	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	20	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00
478	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	10	R\$ 80,00	R\$ 960,00
479	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00	R\$ 660,00
480	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	10	R\$ 1.370,00	R\$ 16.440,00
481	02.02.11.012-5	CONGÊNITA	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
482	02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
483	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
484	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65	10	R\$ 106,50	R\$ 1.278,00
485	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	30	R\$ 41,10	R\$ 493,20
486	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	10	R\$ 106,50	R\$ 1.278,00
487	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	10	R\$ 106,50	R\$ 1.278,00
488	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90	R\$ 694,80
489	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90	R\$ 694,80
490	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90	R\$ 694,80
491	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	10	R\$ 13,70	R\$ 164,40
492	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,37	60	R\$ 142,20	R\$ 1.706,40
493	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	60	R\$ 347,40	R\$ 4.168,80

						R\$ 2.076.174,60
	* QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA					



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim Semeia Saúde, acolhe Vida

CRENCIAMENTO N° 003/2022 – SEMSA/FMS
PROCESSO N° 10768/2022

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____
inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, sediada no (endereço
completo) _____ CREDENCIA o (a)
Sr. (a) _____, cargo _____,
portador do RG n° _____ e CPF n° _____ para
representá-la junto a Prefeitura Municipal de Silva Jardim/Secretaria Municipal
de Saúde no Chamamento Público n° XXX/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.
(local e Data)

(Representante Legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim Semeia Saúde, acolhe Vida

CREENCIAMENTO N° 003/2022 – SEMSA/FMS
PROCESSO N° 10768/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E SOBRE OS FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____
inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, sediada no (endereço
completo) _____, DECLARA, sob as
penas da lei e para efeito de cumprimento no estabelecido no inciso VII do artigo
4º da lei federal 10.520 de 17 de julho de 200, que atende plenamente os
requisitos de habilitação constantes no edital de chamamento público XXX/2022.
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de
contratar com a sua Administração Pública em razão de penalidades, nem de
fatos impeditivos de sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2022.
(local e Data)

(Representante Legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim Semeia Saúde, acolhe Vida

CRENCIAMENTO N° 003/2022 – SEMSA/FMS
PROCESSO N° 10768/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____
inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, sediada no (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei que é _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos que tratam o artigo 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2022.
(local e Data)

(Representante Legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim Semeia Saúde, acolhe Vida

CRENCIAMENTO Nº 003/2022 – SEMSA/FMS
PROCESSO Nº 10768/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada no (endereço
completo) _____, por intermédio do
seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador
do RG nº _____ e CPF nº _____ DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de desesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(*)

_____, ____ de _____ de 2022.
(local e Data)

(Representante Legal)

*(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim Semeia Saúde, acolhe Vida

**CREENCIAMENTO N° 003/2022 – SEMSA/FMS
PROCESSO N° 10768/2022**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS
QUADROS DA EMPRESA**

A empresa _____
inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, sediada no (endereço
completo) _____, por intermédio do
seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador
do RG n° _____ e CPF n° _____ DECLARA,
sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público
da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que
impossibilite a participação no Chamamento público XXX/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.
(local e Data)

(Representante Legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.

CONTRATANTE, a seu critério, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar por iguais e sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária n° 10.02.1030200342.071.3.3.90.39.00 SEMSA/FMS, empenho XXX/202X.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os exames serão solicitados por profissionais da Rede Pública de Saúde.

II – O termo de credenciamento tem as características de uma relação contratual para prestação de serviços.

III – O CONTRATADO se obriga a manter, na constância do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitações exigidas para celebração do mesmo.

IV - É responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO, a utilização de pessoal, para execução dos respectivos procedimentos, incluídos neste os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes dos vínculos empregatícios ou comercial que mantiver com terceiros vinculados ou não a este instrumento.

V- A CONTRATADA deverá realizar coletas volantes nas unidades de saúde nos postos fora do perímetro urbano, de forma intercalada;

VI – Fica estipulado um prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos resultados de exames de rotina e 30 (trinta) dias para resultados de exames histopatológicos.

VII – Não é permitido à CONTRATADA transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo de Credenciamento.

VIII – O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação de serviços pelos CONTRATADOS, sendo-lhe facultado o descredenciamento quando for caracterizada má qualidade da prestação dos serviços, mediante a verificação através de processo administrativo, com garantia de representação do contraditório e da produção de defesa.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I –É de inteira responsabilidade do CONTRATADO, manter, durante toda vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

II – Exigir a documentação de identificação do beneficiário, procedendo atendimento somente com encaminhamentos e liberações de serviços realizados pela CONTRATANTE.

III – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vierem causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

IV – Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes ou não da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

V – Obedecer as normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne a despesas da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do objeto, englobando todas as despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho, em razão do horário, condições e demais peculiaridades.

VI – Arcar com todos os ônus necessários, material, estabelecimento fiscal, previdenciário, trabalhista, civil e demais encargos relativos à completa prestação de serviços, bem como responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados aos beneficiários ou à Administração Pública, por seus técnicos habilitados e credenciados nos locais de trabalho.

VII – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

VIII – Compete a CONTRATADA fazer minucioso exame de execução dos serviços de modo a permitir, a tempo e por escrito, a apresentar a Fiscalização todas as exigências ou dúvidas por ventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham impedir o bom desempenho do contrato.

IX – A atuação fiscalizadora em nada restringira a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que diz respeito aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante ao contratante, ou perante a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DO CONTRATADO – SANÇÕES

I – Enviar mensalmente junto com a Nota Fiscal de serviços:

- Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Cópia da guia de recolhimento do FGTS e do comprovante de pagamento;
- Cópia da guia de recolhimento da contribuição previdenciária GPS e comprovante de pagamento;
- Cópia de folhas de registro de do horário;
- Cópia dos contracheques;

II – Manter tempestivos o pagamento de encargos trabalhistas, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário.

Parágrafo Primeiro – Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art. 5º da Lei 12.846/2013, sendo o CONTRATADO sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida a mão de obra utilizada de seus empregados e consequente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimação.

Parágrafo segundo – Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Parágrafo Terceiro – Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações previstas nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do presente contrato, nos termos do Art.78, I e Art. 79, I da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Por ser considerado ato ilícito, a CONTRATANTE poderá ainda, suspender a participação do CONTRATADO em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade para o CONTRATADO licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quinto- As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula sancionatória.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – O número mensal procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo Setor de Regulação e/ou Controle, Avaliação e Auditoria da SEMSA/FMS, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública.

II – Efetuar pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da produção mensal (art. 40, XIV da Lei 8666/93), cujas faturas, tempestivamente apresentadas pelo prestador de serviços de saúde, serão atestadas pelo Setor de Regulação e pelo Setor de Controle, Avaliação, Auditoria e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

III- O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

IV – Ficam reservados a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo 10768/2022 e tudo o mais que se relacione com o objeto credenciado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação;

V – As decisões que ultrapassarem as competências dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela **CONTRATADA** imediatamente a autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

VI – A **CONTRATADA** deverá aceitar antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários para desenvolvimento de suas atividades;

VII – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne o objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao **FMS** contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízos das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

I – Sem prejuízo de indenização de perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas na Lei 8.666/93.

II – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

III- As sanções poderão ser cumulativas e não excluem a possibilidade da rescisão unilateral do contrato.

IV – A sanção estabelecida no inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente, não cumprir as determinações de fiscalização, por falência, concordata, dissolução, insolvência e se tratando de empresa individual por morte do seu representante legal.

II – Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão:

II.I- Se a **CONTRATADA** conduzir dolosamente;

II.II – Se a **CONTRATADA** não cumprir a s determinações da fiscalização;

II.III- Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** reincidir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, ou por pagamento de indenização por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de empresa individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento Contratual.

E por estarem justas as partes, firma o presente contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Silva Jardim, XX de XXXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 1:

Nome _____

Testemunha 2:

Nome _____